

SEÇÃO I - CONTRATOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.07.003
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, Pregão Presencial SRP nº 30/2020 – FMS, Processo nº 3738/2020, visando a aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros).

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 11 (onze) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.1030.20034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 552/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.11.002
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 121/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, Processo nº 3736/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 08 (oito) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 580/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.11.001
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 120/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, Processo nº 3736/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 08 (oito) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 579/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.10.016
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 138/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, Processo nº 3736/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 12 (doze) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 569/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.10.007
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
C.G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 137/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, Processo nº 3736/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 560/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

C. G. Lima Distribuidora e Equipamentos - ME
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.10.006
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
MEDICON RIO FARMA LTDA EPP**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 125/2020, Pregão Presencial SRP nº 33/2020 – FMS, Processo nº 3736/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários do SUS, através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 11 (onze) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 559/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

MEDICON RIO FARMA LTDA EPP
Contratada



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.10.002
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 115/2020, Pregão Presencial SRP nº 30/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3738/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros)

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 24.690,00 (vinte quatro mil, seiscientos e noventa reais)**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 8 (oito) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 555/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de janeiro de 2021

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.04.007
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 160/2020, Pregão Presencial SRP nº 32/2020 – FMS, Processo nº 3737/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do SUS, através da Unidade de Pronto Atendimento 24h e Policlínica Municipal Agnaldo de Moraes

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 18 (dezoito) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – FMS, Empenho nº 534/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de dezembro

Érica Guimarães Oliveira Da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913-0

Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Contratada



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.01.003
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA
MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 178/2020, Pregão Presencial SRP nº 40/2020 – SEMECT, Processo Administrativo nº 4720/2020, visando a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DA SEMECT (administrativas e educacionais), deste Município

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação de serviços, a importância global de **R\$ 468.515,91 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)**

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 1º (primeiro) de junho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610008.2.021.3390.39.00.00 – SEMECT. Empenho nº. 774/2020, no valor de R\$ 187.312,66 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), referente a um período de 02 (dois) meses, devendo ser complementado em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de dezembro DE 2020

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT
Mat. 790/0

Mapylar Consultoria e Serviços Técnicos Eireli
Contratada

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, com sede na Rua Evaristo Boucinha, 95, Sobreloja, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, representante legal, **Srª. Conceição Gomes Lima**, portadora do RG nº 009.575.064-2 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, neste ato representada pelo **Sr. Odair José Marinho**, portador do documento de identidade nº 097847578 IFP/RJ, CPF nº 041.870.707-37, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	Sapatilha pro pé descartável, plástica e impermeável	unid.	10000	Best Fabril	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
					TOTAL	R\$ 2.000,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento

1.2 2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer

SEMAD

Mat. 5579/4

Gestor

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME

Empresa

SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1792/2020

DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o parcelamento de Débitos do Poder Legislativo municipal de Silva Jardim com o INSS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), das competências de junho de 2020 a dezembro de 2020, incluindo 13º salário, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo Único – É vedado o Parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º – Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% ao mês (meio por cento) acumulados desde vencimento até a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º – As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

§ 2º – As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º – Fica autorizado vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único – A garantia de vinculação do FMP deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse de contas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2021.

Fabrizio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2269/2021

DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina, no âmbito do Município de Silva Jardim - RJ, a continuação da adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), as formas de assegurar a continuidade dos serviços a população e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e ainda assegurar a continuidade dos serviços a população, sobretudo no que concerne ao atendimento de demandas urgentes e de relevante interesse público

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2021, os efeitos dos decretos nº 2218/2020, reconhecendo a necessidade de manutenção do estado de emergência nos termos do Decreto 2148/2020;

Art. 2º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, vigorando enquanto durar a situação de emergência decretada no Município.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO